

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 26.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/000115/2024 - CONCEDE** à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) (um milhão quinhentos mil reais), referente ao Projeto "ITF BT 400 - RIO PRO BEACH TENNIS", do proponente LIFE MARKETING E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 49.836.549/0001-00.

Id: 2582761

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 26.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/001095/2024 - CONCEDE** à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S. A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), referente ao Projeto "PHYGITAL GAMES", do proponente LIVRAMENTO EVENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 36.462.216/0001-16.

Id: 2582753

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 26.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/000400/2024 - CONCEDE** à IBR-LAM LAMINAÇÃO DE METAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.362.445/0004-18, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 731.474,60 (setecentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), referente ao Projeto "A MURALHA UP AND MARATHON", do proponente DISTAC - PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 10.476.601/0001-29.

Id: 2582758

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 26.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/002032/2023 - CONCEDE** à CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.198.623/0002-03, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao Projeto "IDOLOS DO TÊNIS", do proponente CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.198.623/0002-03.

Id: 2582755

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 26.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/000164/2024 - CONCEDE** à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S. A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), referente ao Projeto "RIO INNOVATION WEEK - INOVAÇÃO A FAVOR DO ESPORTE 2024", do proponente BASE MONTAGENS E SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA - EPP - CNPJ nº 08.947.037/0001-33.

Id: 2582759

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 26.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/000583/2024 - CONCEDE** à CISCO DA GENTE ESPORTES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.727.468/0001-67, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), referente ao Projeto "JOGA PETRÓPOLIS", do proponente CISCO DA GENTE ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.727.468/0001-67.

Id: 2582757

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 26.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/000498/2022 - CONCEDE** à AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, inscrita sob o CNPJ nº 33.050.071/0001-58, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), referente ao Projeto "CIRCUITO DE REMO DE PRAIA", do proponente FEDERAÇÃO DE REMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ nº 34.179.770/0001-65.

Id: 2582763

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 26.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/000190/2023 - CONCEDE** à ARCELORMITTAL BRASIL S.A., inscrita sob o CNPJ nº 17.469.701/0224-99, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), referente ao Projeto "BIKE STAGE CUP 2023", do proponente MALUI COMERCIO E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 35.266.250/0001-52.

Id: 2582756

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 26.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-300001/000046/2024 - CONCEDE** à GFV Alimentos LTDA (matriz), inscrita no CNPJ 20.713.524/0001-37, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao Projeto "TIME RIO 21 - ALTO RENDIMENTO", do proponente ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TIME RIO 21, inscrito no CNPJ sob o nº 50.257.464/0001-56.

**PROCESSO Nº SEI-300001/000046/2024 - CONCEDE** à GFV Alimentos LTDA (filial), inscrita no CNPJ 20.713.524/0002-18, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao Projeto "TIME RIO 21 - ALTO RENDIMENTO", do proponente ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TIME RIO 21, inscrito no CNPJ sob o nº 50.257.464/0001-56.

**PROCESSO Nº SEI-300001/000046/2024 - CONCEDE** à HFR Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ 34.672.562/0001-01, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao Projeto "TIME RIO 21 -

ALTO RENDIMENTO", do proponente ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TIME RIO 21, inscrito no CNPJ sob o nº 50.257.464/0001-56.

**PROCESSO Nº SEI-300001/000046/2024 - CONCEDE** à MKJB Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ 29.437.287/0001-01, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao Projeto "TIME RIO 21 - ALTO RENDIMENTO", do proponente ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TIME RIO 21, inscrito no CNPJ sob o nº 50.257.464/0001-56.

Id: 2582946

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

**RESOLUÇÃO CGE Nº 294 DE 25 DE JULHO DE 2024**  
INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023 e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-120211/001374/2020, e

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato N.º 002/2022 entre a CGE-RJ e a PRODERJ - CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de prestação de serviços de mensagem eletrônica (e-mail), tendo como contratado o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

**Art. 2º** - Designar como fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Administrativa, os servidores abaixo:

Fiscal titular: Victória Thomaz Felix Gomes - ID: 5138580-5  
Suplente: Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas, Id. Funcional 5097932-9

**Parágrafo Único** - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XX-XIII, XXXIV do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

**Art. 3º** - Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Fiscalização Técnica, os servidores conforme abaixo:

Fiscal titular: Leonardo Vianna Maldonado da Silva, Id. Funcional 5096266-3  
Suplente: Gabriel Ferreira dos Santos, Id. Funcional nº 5125841-2

**Parágrafo Único** - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

**Art. 4º** - Designar como Gestor do Contrato o servidor Marcio Alexandre Barbosa, Id. Funcional 1936227-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

**Art. 5º** - Designar a servidora Mariana Moura Egito de Lima - ID Funcional nº 51493861 como substituta da Gestora do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/2016.

**Art. 6º** - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

**Art. 7º** - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

**Art. 8º** - A Fiscalização Técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

**Art. 9º** - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

**Art. 10** - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente a Resolução CGE nº 204, de 11 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024

**DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO**  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2583005

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 25/07/2024

**PROCESSO Nº SEI-390003/000209/2024** - Revalidação de Placas Particulares - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20/10/2021.

**PROCESSO Nº SEI-390003/000210/2024** - Revalidação de Placas Particulares - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20/10/2021.

**PROCESSO Nº SEI-390003/000211/2024** - Revalidação de Placas Particulares - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20/10/2021.

Id: 2582663

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 716 DE 25 DE JULHO DE 2024

**DESIGNA SERVIDORES, PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA..**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo nº SEI-460001/000827/2023, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 009/2024, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO 2º DISTRITO (LOTE 2) DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ", processo administrativo nº SEI-460001/000827/2023.

**GESTOR:**  
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID. Funcional nº 5135405-5;  
Suplente: Giselle Gonçalves da Fonseca - ID. Funcional nº 5141791-0.

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Maurício José Feó - ID. Funcional nº 5144507-7;  
Nicholas Tavares Beça Moutinho - ID. Funcional nº 5141765-0;  
Suplentes: Sayonara Maria Cabral - ID. Funcional nº 5141893-2;  
Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID. Funcional nº 5142384-7;  
Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID. Funcional nº 5141766-9.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Max Oliveira Mesquita de Mattos - ID. Funcional nº 5148384-0;  
Suplentes: Maria Carolina Vila Verde - ID. Funcional nº 5137966-0;  
Júliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional nº 5109722-2;  
Rejane Vasconcelos Cristino - ID. Funcional nº 5139453-7.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 25 de julho de 2024.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2582741

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 26.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-330002/001090/2024 - AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação visando à contratação direta da empresa RIVALL ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 31.816.355,30 (trinta e um milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), conforme doc (SEI 79758128), cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RODOVIA RJ-127, TRECHO ENTRE MENDES E ENGENHEIRO PAULO DE FRONTEIRO/RJ", fundamentado no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, art. 75, VIII da Lei 14.133/2021. Decretos nº 48.816/23, 48.820/23, e 48.929/24.

Id: 2583012

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 23.07.2024

**PROCESSO Nº SEI-330002/001190/2024 - AUTORIZO** a dispensa de licitação visando à contratação direta da empresa CONSÓRCIO RC VIEIRA E SOPE, no valor de R\$ 70.010.011,65 (setenta milhões, dez mil, onze reais e sessenta e cinco centavos), conforme Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 72709286), manifestação da Assessoria de Controle Interno (SEI 79395722) e Relatório da Secretaria de Defesa Civil do Município de Paracambi (SEI 70503343), cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto básico e estimativa de preço para execução de obra emergencial de contenção de encostas, envolvendo Cortinas Atirantadas, Muro Gabião, Barreira Dinâmica, concreto projetado, solo Grampeado, Drenagens, e Recuperação de Pavimento na Rodovia RJ-127, Serra de Paracambi - RJ, devidamente ratificado pelo Relatório de vistoria da 15ª ROC (SEI 69318936) e pela declaração da Diretoria de Obras e Conservação - Regional II (SEI 69323871) nos moldes do que preceitua o artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/21. Decretos nº 48.816/23, 48.820/23 e 48.929/24.

Id: 2583004

